

sapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma faixa de terras constituindo um caminho de penetração em terrenos da 9.ª Gleba do Assungui, no distrito e município de Juquiá, comarca de Itanhaém, iniciada no km. 173-1-307 metros da Estrada de Rodagem Estadual que vai de São Paulo a Juquiá, passando por Piedade, a referida locação atinge a propriedade do Senhor Salustiano Silva, ou seus sucessores, ao transpor o rio Assungui, entre as estacas 12 e 13 da mesma e vai até a estaca n. 124-1-11 metros, atravessando um bananal até as imediações da estaca 35 e logo após, na estaca n. 38 vai acompanhando uma cerca de arame farpado que faz divisa entre as terras de Salustiano Silva e as de Vitor de Paiva Grillo, até a estaca n. 104, daí voltando à esquerda e fraldando um morrote, transpõe um córrego entre as estacas 65-66, córrego esse cujo atêrro deverá ser elevado até a altura constante das plantas altimétrica e planimétrica, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, levantadas pelo Departamento de Imigração e Colonização, e constante do processo T.I.C. 34.011, de 1951; transpondo esse córrego e fraldando novamente uma encosta, na estaca 88 encontra uma pequena cabeceira e combinando novamente transpõe o córrego da estaca 65-66, isto na estaca 120-121, para logo, além, chegar aos limites da referida propriedade no marco divisorio no local conhecido por Travessão, na estaca 124-1-11, entrada essa que, mantendo a largura de dez metros para cada lado da linha de locação, perfará uma área de quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta metros quadrados (44.860 metros quadrados).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo 1.º é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 27 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 254-4-47-472 — Despesas especiais custeadas com receita própria do Fundo de Imigração e Colonização — Decreto n. 26.920 de 4-12-1956.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Francisco de Paula Machado de Campos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de outubro de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 39.267, DE 23 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre a transferência para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de uma faixa de terra pertencente à Secretaria da Agricultura

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida para o Departamento de Estradas de Rodagem, uma faixa de terra destacada de uma gleba que constitui o Horto Experimental de Santa Rita do Passa Quatro, de propriedade da Secretaria da Agricultura, para a construção da estrada Via Anhanguera-Santa Rosa de Viterbo, trecho Via Anhanguera-Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2.º — A faixa de terra mencionada no artigo anterior com a

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 23 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218 da C.L.F., o afastamento dos srs.: Bel. Waldemar Rodrigues Alves, Advogado, referência "63", do Q.S.J.N.I.-PP-III, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e Negócios do Interior, pelo prazo de 365 dias.

Da Maria José Rodrigues Silva, Escriturário, referência "22", em estágio probatório, do Q.S.J.N.I.-PP-III, lotado no Departamento dos Institutos Penais do Estado, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 1961.

Designando, nos termos do artigo 11 da Lei n. 1.668, de 31-7-52, designa o bel. Nauplio Valle Jardim, Advogado, referência "59", da Parte Permanente, Tabela III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para exercer a Função Gratificada FG-10 de "Procurador", do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, da Parte Permanente, Tabela IV, lotado no Departamento Jurídico do Estado, em vaga decorrente da dispensa do bel. Maximiliano Ximenes.

Declarando, sem efeito, o decreto de 21-10-61, publicado no "Diário Oficial" de 22-10-61, que autorizou, em caráter excepcional, o afastamento do bel. Nauplio Valle Jardim — advogado, referência "59", efetivo, do Q.S.J.N.I.-PP-III, lotado no Departamento Jurídico do Estado, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, até 31 de dezembro de 1961.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21 DO CORRENTE

Processo G.G. 1.557/56 (apenso 16.849/60—RU) — Luiz Marino Bechelli: "Julgo ilegal a acumulação, por haver correlação de matérias entre a função de Magistério e o Cargo Técnico em que o interessado foi aposentado".

COMISSÃO PERMANENTE DE RISCO DE VIDA E SAÚDE

Indeferindo os seguintes processos:

Nome — N. do Processo:
Ivo Fernandes — 403-60; Arini Mascia — 406-60; João de Lima — 407-60; Antonio de Souza Gonçalves — 408-60; Dino Pietracetti — 409-60; Sylvio Nobre — 410-60; Roberto Loschi Filho — 411-60; Augusto Flavio Soares de Lima Junior — 580-60; Jayme dos Santos — 720-60; Edmundo Augusto dos Santos — 916-60; Victor Bello Junior — 939-60; Paulo Piratininga Pereira — 947-60; Victor Antonio Socrates Pereira — 1386-60; Osvaldo Marques — 1549-60; Miro Gomes — 1550-60; Dorival Leite Siqueira — 1555-60; Agnelo Izzo — 1583-60; Jurecy Guimarães — 1592-60; João da Silva — 1595-60; Oswaldo Joaquim Pilião — 1734-60; João Barreto Mota — 1751-60; Antonio Nascimento Fraga — 1752-60; Jayme Correa da Silva — 1753-60; Antonio Barreto da Mota — 1754-60; Walter Alves — 1755-60; Antonio Porfírio da Silva — 1762-60; José de Macedo Rodrigues — 1768-60; Edgard Cocarelli — 1791-60; Nestor Serrhini — 1793-60; Mario Faria Braga Filho — 1795-60; Pedro Paulo Fogaça — 1799-60; José Silveira Coelho — 1800-60; Paulo Persio de Queiroz — 1801-60; Paulo Antonio de Almeida e Silva — 1802-60; José Napoleão de Oliveira — 1859-60; Alceu de Carvalho — 1898-60; Edgar Batista — 1919-60; Domingos Magliane — 1981-60; Theodoro Antonio de Oliveira — 1990-60; Dario Piovani — 2050-60; Ruy Silveira Bueno — 2107-60; Domingos Nobilio — 2206-60; João Pinheiro de Almeida

— 2301-60; Luiz Esteves — 2333-60; Wallace Macrini — 2508-60; José Calve Junior — 2514-60; Francisco Forcinito — 2583-60; Carlos de Angelo — 2726-60; Joaquim Carlos Nielsen — 2853-60; Atilio Ferreira — 3432-60; Luiz Correa Santana — 3931-60; Dante Ismael Abrahão — 4047-60; Zelia Pereira Leite — 4048-60; Luiza Banducci — 4049-60; Wilma Seabra Mayer — 4050-60; Antonietta Stella Benyunes Torres — 4051-60; Luiz Costa — 4052-60; Mathilde Neder — 4053-60; Carmelina Damico Candido — 4054-60; Julia Antonietta Benyunes Mariz Pinto — 4055-60; Eugenio Lopes Sanchez — 4056-60; Hatsumi Takeuti — 4057-60; Maria Helena Ferreira — 4058-60; Dirce Delfino — 4060-60; Cecilia Barbosa — 4061-60; Alva Alves dos Santos — 4062-60; Olivio Gonçalves da Silva — 4063-60; José Prentice dos Santos Mufort — 4064-60; Zilda Hoffmann Montinho — 4065-60; Olívia Simões — 4066-60; Aparecido José Antonio — 4067-60; Rubens José Maglio — 4068-60; Rene Alcides Mancke — 4069-60; Ephenia Mancio Araujo — 4070-60; Edvar de Lyra Peixoto — 4071-60; Waldemir Di Pieri — 4072-60; Benedito José da Cruz — 4073-60; Walton Carneiro — 4074-60; Fernanda Leal de Carvalho Guerreiro — 4075-60; Yeda Tavares — 4076-60; José Cassio Rodrigues Alcantara Abbade — 4077-60; Benedito Silva — 4078-60; Annelis Mesquita de Oliveira Mello — 4079-60; Doris do Amaral Mattosinho Mathias — 4080-60; Clénice Maria Pelozini Izzo — 4081-60; Silvia Moreira Gomes — 4082-60; Moacyra de Andrade — 4083-60; Manoel Antonio dos Santos — 4288-60; Felix Pires Pereira — 4307-60; Edmo Magalhães — 4309-60; Dario Lopes Guedes — 4315-60; Aristides Donellini — 4318-60; Geraldo Mafetano — 4329-60; José Brandão Filho — 4332-60; João Silva — 4333-60; Hindemburgo Guerreiro — 4334-60; Tito Xavier Lopes — 4342-60; Salvador Tobias Junior — 4344-60; Finalzi Castelli — 4345-60; Renato Vargas — 4346-60; Lourival Jefferson Davis — 4925-60; Fernando Costa — 5290-60; Antonio Elizeu Baldini — 5307-60; Dirce Ballabem — 5326-60; Jenny de Oliveira — 5346-60; Jacy Marques Villela — 5348-60; Sonia Moço Prado — 5407-60; José Augusto Laus Filho — 5427-60; Cassio Bottura — 5428-60; Nathan Valle Soubille — 5429-60; Lindolpho Pereira — 5430-60; José Eduardo Dutra de Oliveira — 5431-60; José Guido Pacheco Brandt — 5435-60; José Antonio dos Santos Sobrinho — 5436-60; Maria de Lourdes Caxe — 5437-60; Maria Thereza de Moura Schmidt — 5457-60; Dulce Crezolita Pileggi — 5458-60; Luis Carlos Fernandes Reis — 5466-60; Iris Ferrari — 5467-60; Gilberto Rocha Menezes — 5468-60; Alberto Accioly Veiga — 5469-60; Clóvis Buhler Vieira — 5470-60; Domingos Abrahão Lomônaco — 5471-60; Renato Alves de Godoy — 5475-60; Kanji Kamata — 5476-60; Adhemar Mário Florillo — 5477-60; Hélio Lourenço de Oliveira — 5481-60; Egle Guimarães Arantes — 5517-60; Carlos Augusto Manço — 5541-60; Ruth Ione da Silva Fonseca — 5544-60; Euripedes Garcia Ferreira — 5546-60; Carlos Paniceal — 5560-60; Durval Lúcio Gianulo — 5562-60; Walter Kersten — 5565-60; Duília Garcia — 6788-60; José Peixoto da Silva — 7205-60; José Aylton Nogueira — 7209-60; Archidionides Lázaro Aguiar — 7241-60; Delio Aquino Guimarães — 7262-60; Ernesto Vecchio — 7265-60; Francisco Marcondes de Castro — 7268-60; Raymundo Hypólito de Menezes — 7276-60; Norival Ariano Parente — 7284-60; Mauro Antonio dos Santos — 7288-60; Mário de Freitas Miranda — 7289-60; Luiz Gonzaga de Assis — 7292-60; Marília Almeida Caldas — 8762-60; Hermógenes Godoy do Prado — 16570-60; Yole Rocha Lopes — 1125-61; Neusa Ribeiro — 1771-61; Sebastião Joaquim do Nascimento — 1766-61; Luzia Pires Barbosa — 1765-61; Sylvia Anita Ghirlanda — 1764-61; Nelson Petrich — 1767-61; José Maria Cândido Ferreira — 1768-61; Bartolo Garcia Garcia — 1769-61; Maria Delfino — 1770-61.

De acordo com o Decreto n. 36.153, de 11-1-1960 dos Recursos e seu Processamento — Artigo 8.º — "Dos Atos da Comissão que negarem o benefício, caberá pedido de

reconsideração no prazo de 10 dias, a contar da publicação".
Parágrafo único — "Os pedidos de reconsideração em petição devidamente fundamentados, entregues no Protocolo da Comissão, serão processados e julgados, observando o disposto nos artigos 5.º e 6.º e seus parágrafos, salvo quanto à exigência do formulário.

Indeferido, em grau de reconsideração os seguintes processos:

Carlos D'Andretta Junior — 536-60; Terezinha Macario — 1.116-61.

Departamento Estadual de Administração

COMUNICADO N.º 11, DE 19-10-1961

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Administração comunica às autoridades do Serviço Público Estadual em geral, para os devidos fins, que, de acordo com o que consta do ofício n.º 7.397, de 10 de outubro de 1961, recebido da Secretaria de Justiça e Negócios do Interior, perderam os direitos políticos, nos termos do artigo 135, § 2.º, inciso II, da Constituição Federal, por recusa à prestação de serviço militar, decorrente de convicção religiosa, os seguintes cidadãos:

Luiz Assencio, filho de Frederico Assencio e Anna Carmona, nascido em 8 de julho de 1943, nesta Capital, e residente à rua Villela n.º 782, Tatuapé;

Silvio da Silva Felix, filho de Reovaldo da Silva Felix, e Maria Vieira Felix, nascido em 5 de junho de 1942, em Osasco, neste Estado, e residente à Avenida Cobiassma n.º 90-A, nesta Capital.

Silvio Darei da Silva, filho de Oscar João da Silva e Norma Maria da Silva, nascido em 10 de julho de 1942, no município de Estreia, Estado do Rio Grande do Sul, e residente à Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 52, apto. 2, Santos, neste Estado. (D.O.U. de 25.7.61).

Múcia de Lima Faria
Diretor-Geral

COMUNICADO N.º 12, DE 19-10-1961

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Administração comunica às autoridades do Serviço Público Estadual em geral, para os devidos fins, que, de acordo com o que consta do ofício circular n.º 7.201-61 da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, foi imposta pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ao Engenheiro Civil Harry Baer Bottmann, a pena de suspensão do exercício profissional por infração ao artigo 8.º do Decreto Lei n.º 3.995, de 31.12.41, pelo prazo de um ano.

A suspensão em aprço deverá ainda ser cumprida por mais 10 meses, a contar de 16.9.61 a 15.7.62, tendo em vista que o infrator já cumpriu 2 meses daquela suspensão de um ano, no período de 26.4.61 a 25.7.61.

Múcia de Lima Faria
Diretor-Geral

Retificação

Na comunicação a que se refere o ofício n.º 7.201-61, publicado no D.O. de 22 de outubro de 1961, erro.

Onde se lê:

a partir de 16.10.61

Leia-se:

a partir de 19.10.1961.